

**Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos**

*Education of the Deaf: The importance of the Brazilian Sign Language discipline in the training of pedagogues*

Eliza Marcia Oliveira Lippe  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)**  
Nova Iguaçu-RJ – Brasil

**Resumo**

O artigo tem como objetivo central analisar uma das diversas dimensões da política educacional, particularmente a que regula a formação do pedagogo nas universidades federais do Brasil e a concernente à inclusão da disciplina Libras conforme Decreto nº 5.626/2005. A pesquisa de caráter documental e qualitativo reuniu dados sobre o conjunto de cursos de pedagogia abarcando a inserção da disciplina Libras com as respectivas cargas horária, ementa e bibliografia em dois momentos: em 2012 e 2016, com vistas a, de um lado, apreender o cumprimento do disposto no Decreto; e, por outro, analisar as correntes teóricas predominantes nessas instituições. A investigação concluiu que a inclusão da disciplina Libras atende ao pressuposto legal determinado pelo Decreto, no entanto, a carga horária é considerada como insuficiente para apreender a complexidade do sistema linguístico espaço-visual.

**Palavras-chave:** Educação de Surdos; Libras; Formação de Professores.

**Summary**

The article's central objective is to analyze one of the various dimensions of educational policy, particularly that which regulates the training of pedagogues in federal universities in Brazil and that concerning the inclusion of the Libras discipline according to Decree nº 5626/2005. The documentar and qualitative research gathered data on the set of pedagogy courses covering the inclusion of the Libras discipline with the respective workload, syllabus and bibliography at two moments: in 2012 and 2016, with a view to, on the one hand, understanding the compliance with the provisions of the Decree; and, on the Other, analyze the theoretical currents predominant in these institutions. The investigation concluded that the inclusion of the Libras subject meet the legal requirement determined by the Decree, however, the course load is considered insufficient to grasp the complexity of spatial-visual linguistic system.

**Keywords:** Deaf Education; Pounds; Teacher Training

## **1. Introdução**

A escolarização das pessoas com deficiência no ensino regular é assegurada por meio da publicação de legislações pelo Estado brasileiro, nas três últimas décadas, com vistas a garantir a inclusão destes no ambiente escolar. A efetiva implementação de uma política nacional inclusiva passa pelos desafios de, além de universalizar a educação básica, pensá-la para as pessoas público da Educação Especial, como determinado pela meta 4 do Plano Nacional de Educação<sup>1</sup> (PNE) por intermédio da Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014).

Para a execução da referida meta do Plano são apontadas 20 estratégias que podem prever, sobretudo os debates para a inclusão dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades e Superdotação (AHS) na rede regular de ensino, em especial, as elencadas em alguns itens. Um deles, o 4.7 se refere à proposta de uma educação bilíngue de qualidade para alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A Libras, para essa educação, corresponde à língua de instrução enquanto a Língua Portuguesa é ensinada na modalidade escrita como segunda língua.

**4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2014, grifos nossos).**

Corroborando com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015) que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, no qual em seu artigo 28º, os incisos IV, XI e XII reforçam a importância de uma oferta bilíngue para as pessoas usuárias da Libras, como destacado a seguir:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação (Brasil, 2015).

Quanto à contratação de Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais/Língua Portuguesa (TILS), no item 4.13 da Lei nº 13.005/2014, discorre sobre a relevância de ampliação dos debates relacionados à inclusão de pessoas com deficiência no âmbito escolar, principalmente, nos cursos de formação de professores.

Do mesmo modo, na Lei nº 13.146/2015 há uma referência direcionada aos TILS que refletem a importância de uma formação necessária para atuação, sobretudo, nos espaços escolares, como disposto no Artigo 28º, parágrafo 2:

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte: I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; (Vigência) II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras (Brasil, 2015).

Das estratégias aludidas, observa-se que a universalização da Educação Básica com o fito de atender pessoas com deficiência, TGD e Altas Habilidades e Superdotação, é fundamental para que os demais tópicos sejam respeitados. Reitera-se em ambos a garantia de oferta de uma educação bilíngue conforme o disposto no Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005). Por outro lado, o item 4.12 aponta a necessidade de uma articulação entre os setores de saúde e educação para a promoção da escolarização de estudantes com deficiência no ensino regular.

Em relação aos surdos, os seguintes documentos legais nacionais e internacionais refletem os debates em torno desta problemática, tais como os presentes na Constituição Federal (Brasil, 1988), na Declaração de Salamanca (1994), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394 (Brasil, 1996), na Lei da Libras – Lei nº 10.436 (Brasil, 2002), no Decreto nº 5.626 (Brasil, 2005), na Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e no Decreto nº 6.949/2009 (Brasil, 2009).

Nesse contexto de discussões e reflexões sobre a educação de surdos, o presente artigo tem como objetivo central analisar uma das diversas dimensões da política educacional, particularmente a que regula a formação do pedagogo nas Universidades

*Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

Federais do Brasil (IES Federais) e mais especificamente a concernente à inclusão da disciplina Libras, conforme Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005).

Em face disso, foram analisadas as matrizes curriculares dos Cursos de Pedagogia, a fim de elucidar os indícios que propiciam o alcance e os limites para a aprendizagem dos estudantes surdos na faixa etária de 0 a 10 anos tendo como ponto de partida as duas principais abordagens de ensino, a saber: a oralista e a educação bilíngue.

Dessa conjuntura, portanto, são tecidas as ponderações sobre a gênese do Curso de Pedagogia no Brasil, de forma a assinalar os marcos históricos legais referentes ao estudo das pessoas com deficiência, TGD e Altas Habilidades e Superdotação em especial, os surdos e com deficiência auditiva que corroboraram para a formação de professores especializados na área da surdez, como disposto na LDB (Brasil, 1996). Tal perspectiva é feita à luz do percurso histórico pelas políticas educacionais, particularmente evidenciada pelo Decreto nº 5.626/2005, que dispõe em seu artigo 3º:

**A Libras [Língua Brasileira de Sinais] deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória** nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 2005, grifos nossos).

Nessa ótica, foram analisadas políticas educacionais para a Educação de Surdos e a sua aplicabilidade na prática pedagógica do professor que atuará em sala de aula regular inclusiva, retratando a situação dos cursos de Pedagogia em relação à inserção da disciplina Libras. A inclusão aqui destacada, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva refere à matrícula de estudantes público da Educação Especial na sala de aula regular com a dupla matrícula no Atendimento Educacional Especializado (Brasil, 2008).

Aventam-se, assim, como hipóteses nesta investigação: a) o fato de que, a despeito da importância do referido Decreto nº 5.626/2005 na formação de professores, apenas a 5 inserção da disciplina Libras, com carga horária mínima encontrada nos dados coletados de 30 horas, é insuficiente para a inclusão efetiva e abrangente do aluno surdo no seu processo de escolarização; b) ainda que um professor seja fluente na Língua de Sinais terá

dificuldades em atender a turma com alunos surdos e ouvintes matriculados, com possível comprometimento da qualidade do ensino não somente para o estudante surdo.

Dessa forma, a necessidade de entender a Educação de Surdos, as políticas educacionais inclusivas e a diferença entre surdez e deficiência auditiva conduziram à compreensão científica desses aspectos e suas interrelações.

Assim, o eixo central que norteou o presente trabalho foi o de analisar a configuração atual do Curso de Pedagogia das IES Federais de modo a verificar a presença da disciplina Libras e as correlatas à área da surdez que constam nas matrizes curriculares, a exemplo de: Educação de Surdos, Linguagem Brasileira de Sinais, Libras e Tecnologias, dentre outras, com o intuito de ponderar se estas disciplinas, principalmente a Libras, objeto deste texto, propicia uma formação para o futuro pedagogo que atuará nas salas de aulas inclusivas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, problematizando as atuais políticas educacionais para a Educação de Surdos que tem como uma das propostas a educação bilíngue (Libras – Língua Portuguesa na modalidade escrita).

## **2. Metodologia**

As reflexões em torno da formação do pedagogo para a atuação em escolas inclusivas suscitaram não só o enfoque sobre a origem do Curso de Pedagogia no Brasil, bem como a análise das abordagens de ensino para a educação de surdos e com deficiência auditiva evidenciando as práticas que cada uma apresenta para a escolarização dessa população.

Para a organização deste trabalho, os procedimentos metodológicos foram divididos em duas etapas, a primeira destinada à coleta de dados e a segunda, de análise. Cabe destacar que esta divisão é determinada apenas para fins de sistematização do texto, pois, como afirma Triviños (1987), esses processos se desenvolvem de forma interligada, uma vez que, constituem duas fases em constante ligação uma com a outra, reformulando-se ao longo do processo.

Neste artigo adotou-se, em primeiro lugar, a realização de uma pesquisa documental que, segundo Gil (2008), tem o objetivo de avaliar documentos obtidos de fontes primárias e dados estatísticos estruturados que podem ser elaborados e reelaborados, de acordo com a finalidade da pesquisa, considerando todas as variáveis do trabalho. Ludke e André (1986) esclarecem que os documentos analisados são legislações

*Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

e dados que já receberam tratamento analítico, contudo, podem receber novas interpretações dependendo do objetivo da pesquisa, as quais estão relacionadas em item específico adiante.

Dessa forma, para o delineamento da coleta de dados os documentos analisados contemplaram as matrizes dos Cursos de Pedagogia das IES Federais; as ementas, as bibliografias e a carga horária da disciplina Libras; as legislações que regulamentam a Educação Especial, especialmente a escolarização dos surdos no Brasil; e as Regulamentações e reformulações do Curso de Pedagogia no Brasil no período de 1939 a 2006.

A princípio, o delineamento da coleta de dados se deu na busca no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC) da lista de Universidades Federais e seus campi presentes no Brasil para a posterior seleção dos que contava com o Curso de Pedagogia na relação de cursos de cada instituição. Tendo em vista que o objeto deste texto são os Cursos de Pedagogia, salienta-se que esses foram escolhidos com base tanto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) em seu artigo 205 como na Lei nº 9.394/1996, doravante denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996), no qual constam nos artigos 16 e 17 as ponderações acerca dos sistemas de ensino.

Assim, como o sistema federal compreende, de acordo com a LDB/1996, as instituições mantidas pela União, a escolha se deu ainda pelos seguintes aspectos: a) ser universidade pública; b) constatar que a maioria das universidades públicas são universidades federais; e c) ponderar que a maior ingerência do governo federal para a implantação do Decreto Federal nº 5.626/2005 (Brasil, 2005) no que se refere à inserção da disciplina Libras nos currículos dos cursos de formação de professores. De posse da lista de universidades foram realizadas investigações em seus sítios eletrônicos, cujo intento consistia em averiguar quais possuíam Cursos de Pedagogia em sua relação de cursos.

A coleta dessas informações ocorreu em dois períodos, em 2012 e 2016. O primeiro período fora escolhido por ainda estar em andamento a exigência do Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005) pois determina que, no prazo de dez anos a contar da publicação deste, a disciplina Libras deveria ser inserida nos currículos de Pedagogia, prazo findado em 2015. Portanto, o segundo período pretendeu ratificar e complementar os dados coletados em 2012.

Dessa forma, no ano de 2012 foram encontrados 97 Cursos de Pedagogia e em 2016, 104 Cursos nas Universidades Federais Brasileiras, considerando apenas os cursos presenciais, excluídos os da modalidade a distância e semipresencial.

Efetuada o levantamento, o próximo passo residiu na procura nos sítios eletrônicos das universidades analisadas pela grade do curso, cujo objetivo era averiguar a presença da disciplina Língua Brasileira de Sinais (Libras). Paralelamente a este levantamento, solicitamos ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP) uma lista das Universidades Federais de Ensino Superior (IES Federais) avaliadas pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) que possuíam Cursos de Pedagogia, a fim de checar com os dados obtidos no portal do MEC, tanto em 2012 como em 2016.

Com o intuito de justificar a utilização dos dados comparativos advindos do MEC, por meio da aplicação do Enade, o INEP (2011) menciona em seu terceiro volume da publicação Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, que os dados obtidos advêm “das informações inseridas pelas IES no sistema *e-mec*, as quais, basicamente, estão consubstanciadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)” (INEP, 2011, p.17).

Julgamos importante a obtenção deste dado para constatar se havia somente os cursos encontrados no sítio eletrônico do MEC ou se algum que não tenha sido mencionado no referido portal. O resultado obtido neste cotejo foi congruente ao adquirido no portal das Universidades Federais. Em seguida, foram coletadas as matrizes curriculares desses 104 cursos em funcionamento em 2016 para apurar se a disciplina Libras está presente nos currículos do curso.

No entanto, os resultados de 2016 indicaram que algumas Universidades Federais ainda não cumpriram o referido Decreto ou não disponibilizaram tal informação ao público em seu sítio eletrônico.

No que se refere à disciplina Libras foram analisados os seguintes aspectos: a) inserção da Libras como obrigatória ou optativa; b) a carga horária; c) a ementa; e d) a bibliografia. Por fim, no tocante aos documentos legais que compuseram o corpus desse texto foram selecionadas legislações com base na relevância para esta temática, a saber: o curso de Pedagogia e a Educação de Surdos e estudantes com Deficiência Auditiva. A análise desses dados será com base na leitura das ementas, apresentação de informações quantitativas discriminadas por regiões (quantitativo de disponibilização de dados de

ementas, carga horária, bibliografia) e a indicação de qual vertente teórica predomina em cada região nesta disciplina Libras.

### **3. Resultados e discussão**

O recorte analisado neste trabalho se refere às Universidades Federais, no entanto, pondera-se que a quantidade de vagas oferecidas em todo o território nacional é, de fato, insuficiente para suprir a demanda de educação no país. Considera-se que parte significativa dos professores da rede básica provém de instituições privadas ou filantrópicas de Ensino Superior, como demonstrado em seguida.

De acordo com o Censo Escolar do Ensino Superior de 2015 divulgado pelo INEP (2015), há um total de 5.595 Cursos de Pedagogia, somadas as instituições públicas e privadas de ensino, nas modalidades presencial, a distância e semipresencial; sendo 104 nas universidades federais, 97 nas universidades estaduais e 5.394 nas faculdades privadas e ou filantrópicas.

A quantidade de cursos em instituições públicas de ensino é de 201 cursos (3,59% do total de cursos). Assim, a Resolução nº1/2006 (Brasil, 2006) regula as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, na qual se observa que o egresso deste curso poderá atuar como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Enquanto no artigo 8, inciso IV, do referido documento, consta a informação que para a integralização e conclusão do Curso de Pedagogia se faz necessário a realização de estágios curriculares supervisionados. Nesses há um direcionamento para as áreas da “Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas pedagógicas, na educação profissional, na Educação de Jovens e Adultos e na Gestão Escolar” (Brasil, 2006, p. 5). Contudo, não existem evidências de que o estágio possa ser realizado em escolas ou classes especiais, bem como nas salas de recursos multifuncionais para o estudo específico da prática docente com alunos com deficiência, TGD e altas habilidades e superdotação.

Com a publicação em 2008 da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), os estudantes de Pedagogia ao realizarem os estágios nas disciplinas curriculares podem ter contato com as crianças com deficiência, TGD e altas habilidades e superdotação. No entanto, vale destacar que não se trata do enfoque do

estágio das disciplinas de fundamentos e metodologias de conteúdos como ciências, matemática, história, geografia, Língua Portuguesa o estudo das crianças com deficiência.

No que diz respeito à disciplina Libras, de acordo com Fernandes e Moreira (2014), para que os pedagogos se tornem proficientes nesta língua, uma das possibilidades é a realização de Cursos de Pedagogia na modalidade bilíngue nos quais a língua de instrução seja a Libras e a Língua Portuguesa seja a segunda língua na modalidade escrita. Tal curso foi criado no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e, gradualmente, tem sido disseminado em outros estados por meio de multiplicadores formados pelo Instituto, que retornam aos seus locais de origem para a criação desses cursos nas universidades parceiras.

Para os Cursos de Pedagogia existentes, a reestruturação curricular compreende uma questão emergente com vistas a possibilitar e problematizar a inclusão dos alunos surdos, usuários da Língua de Sinais na escola regular, bem como a oferta de cursos de Libras nas instituições a fim de difundir o uso desta língua no ambiente acadêmico.

Em relação à educação bilíngue, Fernandes e Moreira (2014) ponderam ser a educação realizada na escola bilíngue em que haveria aulas ministradas em Libras ou a instrução deveria ser viabilizada por meio da Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa seria apreendida preferencialmente na modalidade escrita como segunda língua, sendo apresentada desde o início da escolarização, ou seja, a partir de zero anos.

A educação bilíngue de surdos envolve a criação de ambientes linguísticos para a aquisição da Libras como primeira língua (L1) por crianças surdas, no tempo de desenvolvimento linguístico esperado e similar ao das crianças ouvintes, e a aquisição do Língua Portuguesa como segunda língua (L2). (Fernandes; Moreira, 2014, p. 58)

Convém ressaltar que a Libras tornou-se reconhecida como “língua de comunicação e expressão da comunidade surda, com sistema linguístico próprio” por meio da publicação da Lei nº 10.436 em 2002 (Brasil, 2002). No que tange ao aspecto linguístico da Libras, Quadros e Karnopp (2004) publicam uma obra referência aos estudos linguísticos da Língua de Sinais intitulada Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos, onde figura uma análise dos aspectos gramaticais da língua, tais como: fonológicos, fonético, morfológico, sintático e semântico. Com o aludido livro, as autoras demonstram que a gramática da Língua de Sinais tão complexa quanto a Língua Portuguesa, ou seja, essa obra

*Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

fora publicada posteriormente ao reconhecimento da Língua de Sinais em 2002 no qual indica no parágrafo único que a Libras possui um “sistema linguístico com estrutura gramatical própria” (Brasil, 2002). Portanto, os estudos iniciais da professora Lucinda Ferreira Brito e a posteriori de outros pesquisadores a despeito da estrutura desta língua refletiram na conquista do movimento em favor dos estudantes surdos e, assim, esta obra inaugurou um novo olhar para os estudos surdos e linguísticos.

A fonologia da Libras fora analisada por Quadros e Karnopp (2004) como sendo opositora da língua oral, pois a primeira se refere a uma língua espaço-visual. As autoras classificam cinco parâmetros fundamentais para a estruturação da língua, a saber: a “configuração de mão (CM)”, a “locação da mão (L)”, a “orientação da mão (Or)”, o “movimento da mão (M)” e a “expressão facial e corporal”.

As autoras, Quadros e Karnopp (2004) analisaram também a morfologia da Libras conceituando o léxico e o não-léxico, compreendido por ser a soletração manual da Língua Portuguesa. Em relação ao aspecto sintático da Libras, nota-se, segundo as referidas autoras, que a sintaxe concerne à combinação de palavras para a formação de frases, relacionando-as com a utilização das expressões faciais em Libras, já a semântica estuda o significado na linguagem.

Ainda no estudo da Libras, observa-se a importância da análise da expressão facial que, segundo Quadros e Karnopp (2004), é ilustrada pelas marcações não manuais relacionadas ao grau e à intensidade com que se produz o sinal, pode indicar frases negativas, interrogativas, exclamativas, o período e a concordância gramatical.

Como visto, a Libras possui um sistema linguístico complexo, assim, compreende-se, não ser possível o entendimento da sua complexidade gramatical, no que diz respeito à sintaxe, semântica, fonética, fonologia, pragmática, sociolinguística, entre outras áreas com uma carga horária de 30 a 120 horas, como se observou nos dados coletados nas matrizes curriculares do Curso de Pedagogia das universidades federais.

Pondera-se que a dificuldade de se introduzir essa nova língua resulta agravada se o professor responsável pela disciplina não for certificado para o ensino de Língua de Sinais pelo Exame Nacional de Proficiência em Língua de Sinais - PROLIBRAS. No entanto, há que se salientar que a proficiência não garante o pleno domínio da língua, sendo necessário, como em todo aprendizado de idioma, o aperfeiçoamento e o uso constante para lograr fluência, fato que não é possível adquiri-la no decorrer da graduação.

Portanto, reconhecer a Educação Bilíngue para o surdo implica aceitar a transição entre a Língua Portuguesa na modalidade escrita e a Língua de Sinais como língua de instrução. O uso da Libras no espaço escolar devolve ao surdo, que é usuário dessa Língua, a esperança de um aprendizado efetivo com a utilização de práticas pedagógicas adequadas a sua língua.

O processo oralista é considerado penoso pelos autores da abordagem bilíngue, tendo em vista que o surdo não compreende a fala do professor por este utilizar a linguagem oral, enquanto sua concepção de língua é espaço-visual. Quadros (2002) destaca que a dificuldade de alfabetização de pessoas surdas ocorre, por se comunicarem em uma língua, a Língua de Sinais e se alfabetizarem em outra, a Língua Portuguesa (a língua oficial do país). As duas línguas possuem diferenças sintáticas, semânticas, morfológicas, fonológicas e fonéticas diferentes como mencionado.

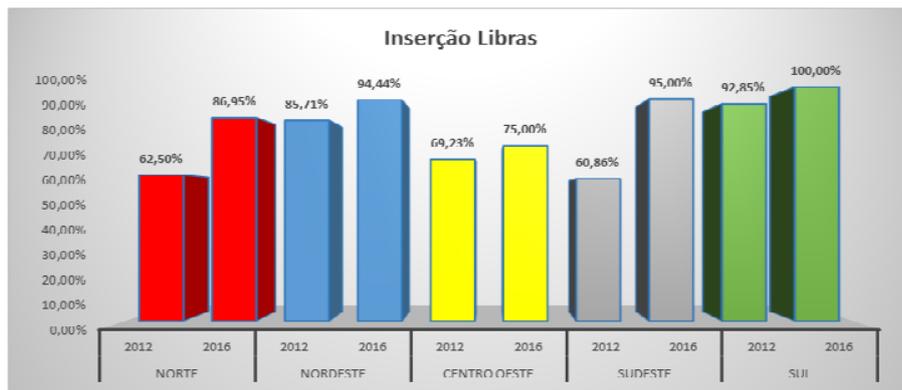
É possível afirmar que a educação bilíngue para os surdos usuários da Língua de Sinais representa uma oportunidade de aquisição de conhecimento necessário para a sua vivência. No entanto, uma questão é aventada: os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou seja, os pedagogos, recebem a formação para trabalhar com crianças surdas usuárias da Libras em salas de aulas inclusivas?

Vale destacar que neste artigo analisamos os cursos presenciais das IES Federais, excluídos os cursos da modalidade a distância. Todavia, o Censo Escolar da Educação Superior de 2015 (INEP, 2015) informa que a maior parte dos cursos de licenciatura em Pedagogia encontra-se em faculdades privadas, filantrópicas e na modalidade a distância. Almeida (2003) disserta que a criação de cursos à distância no Brasil ocorreu a partir da década de 1930 com a finalidade de profissionalização do trabalhador por meio da utilização de radiofonia. Já na década de 1950 surgem as televisões e na década de 1970 os cursos começam a ser estruturados pela Associação Brasileira de Teleducação (ABT), extinta na década de 1990, em parceria com o Ministério da Educação com o objetivo de capacitar os professores. Ainda de acordo com a autora, em 1995, fundou-se a Secretaria de Educação a Distância no Ministério da Educação (SEED/MEC) que implantou e regulou vários projetos de formação de professores no Brasil

No gráfico 1 consta o panorama dos dados coletados na pesquisa dos sítios eletrônicos das Universidades Federais no ano de 2012 e 2016 referente à inserção da disciplina Libras no Curso de Pedagogia.

## *Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

**Gráfico 1:** Inserção da Libras, nas Universidades Federais, 2012 e 2016 (em %)



Fonte: Universidades Federais, 2012 e 2016.  
Elaboração própria

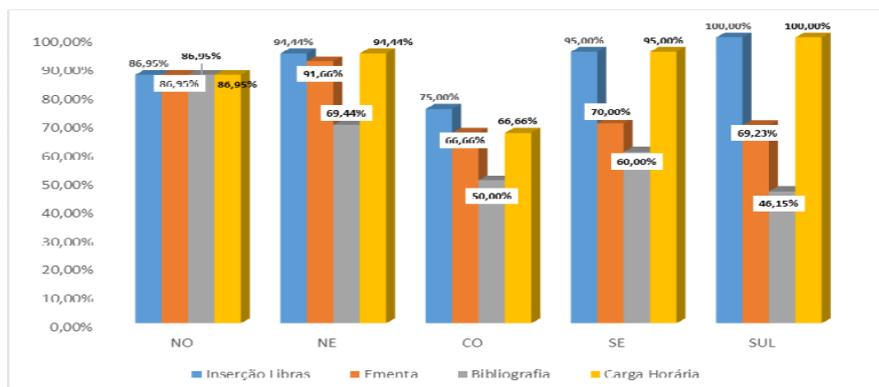
Observa-se de acordo com o gráfico 1 o aumento da disponibilização ao público dos dados referentes à inclusão da disciplina Libras nos currículos do Curso de Pedagogia das universidades federais no período de 2012 a 2016 em todas as regiões, no entanto, a Sudeste e Norte nos chamam a atenção pelo fato do elevado número de cursos que incluíram a disciplina Libras.

Tal fato pode ser ocasionado atendendo ao Decreto 5626/2005 que dispõe da implementação da Libras como item curricular obrigatório nos cursos de formação de professores.

Com base nas informações coletadas em 2012 e 2016 nos sítios eletrônicos, o cotejamento dos dados revelou o crescimento do número de inclusões da disciplina Libras nas Universidades Federais presente na matriz curricular. Assim, apreende-se que, de uma forma geral, grande parte das universidades em 2016 buscou cumprir o disposto no referido Decreto. Todavia, destaca-se a Região Sul, na qual, em 100% das instituições analisadas, houve o cumprimento da legislação referente à inserção da disciplina Libras nas universidades analisadas comparativamente aos dados de 2012.

Para a melhor visualização dos dados analisados em 2016, o gráfico 2 ilustra o quantitativo das cinco regiões brasileiras presentes no Censo Escolar da Educação Superior de 2015 (INEP, 2015) e as informações coletadas para a disciplina Libras.

**Gráfico 2 – Dados coletados das regiões brasileiras sobre a disciplina Libras, 2016 (em %)**

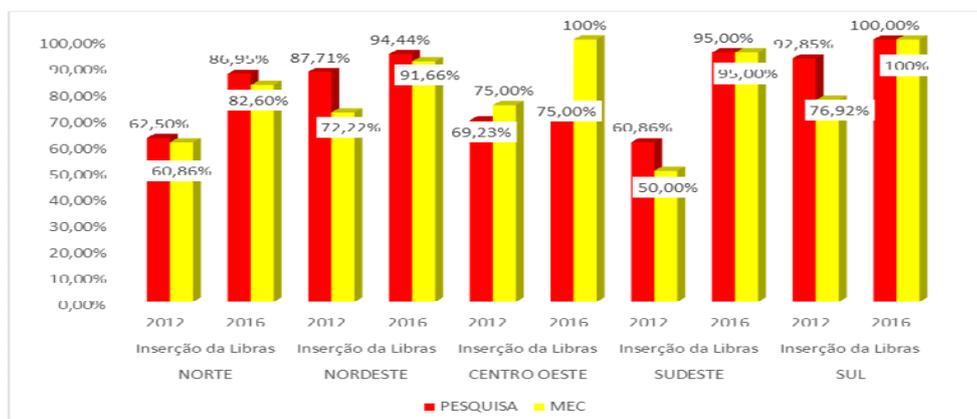


Fonte: Universidades Federais, 2016.  
Elaboração própria.

Como se pode observar no gráfico 2, mais de 75% das universidades analisadas incluíam a disciplina Libras em suas matrizes curriculares, atendendo ao disposto no Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005). De acordo com o gráfico, a Região Sul foi a única no Brasil que incluiu, na totalidade de instituições federais, a referida disciplina. Nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste há um total de seis cursos de Pedagogia que não possui informações sobre a matriz curricular ou o projeto pedagógico do curso no sítio eletrônico das instituições, sendo eles: um curso na UFRPE (NE), um curso na UFPI (NE), um curso na UFSJ (SE) e três cursos na UFG (CO).

No gráfico 3, podemos notar que, embora a disciplina Libras estivesse incluída na grade curricular, a ementa ou a bibliografia não havia sido disponibilizada no sítio eletrônico da instituição como ocorreu, por exemplo, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste e Sul, diferentemente da Região Norte.

**Gráfico 3 - Inserção da Libras nos cursos de Pedagogia. 2012 e 2016 (em %).**



Fonte: Dados coletados na pesquisa e MEC, 2012 e 2016.  
Elaboração própria.

## *Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

Percebe-se pelo gráfico que há uma discrepância de informações tanto no ano de 2012 como de 2016 nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste e Sul. Já na Região Norte verifica-se uma aproximada similaridade nos dados coletados comparativamente na pesquisa e no MEC. Chama-nos a atenção que, no ano de 2012, as regiões ainda não tinham implementado ou disponibilizado a informação referente à disciplina Libras, no entanto, no ano de 2016, nota-se que somente a Região Sul disponibilizou 100% da informação referente à disciplina. Pelos dados coletados no MEC, apenas em 2012, a Região Sudeste se aproxima da totalidade dos 100% de disponibilização dos dados informados pelo Ministério da Educação. Em contrapartida, em 2016 as regiões Centro-Oeste e Sul informaram a inserção da disciplina em todos os cursos.

Diante dos dados apresentados, nota-se uma discrepância de informações em todas as regiões brasileiras no que diz respeito à inserção da disciplina Libras nos currículos dos cursos de Pedagogia dos dados coletados na pesquisa (pelos sítios eletrônicos) e os solicitados ao MEC (por meio do INEP).

Santos e Klein (2011) analisam a inserção da disciplina Libras nos cursos superiores como sendo uma conquista válida para o movimento em prol do movimento surdo e o favorecimento da Educação Bilíngue para os surdos, no entanto, enfatizam que apenas a inclusão de uma disciplina semestral “pode tornar superficial o ensino da língua de sinais” (Santos; Klein 2015, p.13). Tal perspectiva também foi abordada por Martins (2008) ao entrevistar estudantes ouvintes que possuíam a disciplina Libras na grade curricular e, posteriormente, questionavam a importância para a sua formação, salientando a seriedade de debater o tema de forma ampliada transformando este espaço em reflexão sobre a comunidade surda.

Deste modo, cada instituição de ensino superior possui autonomia universitária indicada na Constituição Federativa do Brasil (Brasil, 1988), e, portanto, total arbítrio para implementá-la com a carga horária que julgar apropriada em sua matriz curricular e uma questão de disputa em torno da grade curricular. Como se pode verificar na tabela 2, a disciplina Libras tem variação de carga horária de 30 horas a 120 horas nas diferentes regiões brasileiras e constata-se que há predominância na carga horária de 60 horas entre as instituições pesquisadas. Essa variação pode ser explicada pela ausência de uma regulamentação no Decreto nº 5.626/2005.

É destacada na tabela 1 a prevalência da carga horária em cada região brasileira. Nas regiões Norte e Nordeste temos 92,9% e 85,1%, respectivamente, das instituições com carga horária de 60 horas; na Região Centro-Oeste chama a atenção a carga horária de 68 horas em 60,5% das instituições. Já na Região Sudeste vemos um elevado número de instituições (46,1%) com carga horária de 30 horas; e na Região Sul em 8,3% a carga horária de 120 horas.

<b>Respostas</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Centro oeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>
<b>30h</b>	0,0	0,0	0,0	<b>46,1</b>	8,3
<b>45h</b>	0,0	3,7	0,0	0,0	16,7
<b>60h</b>	<b>92,9</b>	<b>85,1</b>	30,4	53,9	<b>58,4</b>
<b>64h</b>	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0
<b>68h</b>	0,0	7,5	<b>60,5</b>	0,0	8,3
<b>75h</b>	7,1	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>85h</b>	0,0	0,0	<b>9,1</b>	0,0	0,0
<b>120h</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	<b>8,3</b>
<b>Total</b>	100,	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Universidades Federais, 2016  
Elaboração Própria

Ao observar a carga horária disponível para a Libras nos cursos de Pedagogia, em face da complexidade da gramática dessa língua, há indícios de que os futuros pedagogos não saem preparados para atuarem com alunos surdos usuários da Libras na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em contexto bilíngue de ensino.

#### **4. Considerações Finais**

O presente artigo teve como objetivo central analisar uma das diversas dimensões da política educacional, particularmente a que regula a formação do pedagogo nas universidades federais do Brasil, concernente à inclusão da disciplina Libras, conforme Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005). Aventaram-se, assim, como hipóteses nesta investigação: a) o fato de que, a despeito da importância do referido Decreto na formação de professores, apenas a inserção da disciplina Libras, com carga horária de 30 horas é insuficiente para a inclusão efetiva e abrangente do aluno surdo no seu processo de escolarização; b) mesmo que a formação do professor nesse quesito supra as demandas diárias requeridas pela profissão, o restante da comunidade escolar (bibliotecário, merendeira, inspetores de alunos, além dos colegas) não teria elementos para estabelecer uma comunicação profícua com esses estudantes; c) ainda que um professor seja fluente na Língua de Sinais terá dificuldade de atender a turma como um todo, com possível comprometimento da qualidade do ensino não somente para o estudante surdo.

## *Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

Desta forma, a análise quantitativa da inserção da disciplina Libras contempla a variação de 30 horas a 120 horas de carga horária, fato que salienta a insuficiência da carga horária para o ensino e aprendizado desta língua. Além disso, as barreiras comunicacionais são evidentes quando se tem matriculado na educação básica um estudante surdo usuário da Libras. Assim, apreende-se ser emergente e necessária a revisão das Políticas Educacionais Inclusivas para o atendimento ao discente surdo usuário da Libras. Outro aspecto em relação à disciplina residiu na análise das ementas e a bibliografia empregada nos cursos. Realizada a coleta em 2012 e atualizada em 2016, observa-se um aumento desta informação do primeiro para o segundo ano de coleta de dados, contradizendo o disposto pelo Ministério da Educação para o credenciamento e reconhecimentos no qual estas são imprescindíveis. Tais dados podem existir na instituição, no entanto, não estavam disponibilizados ao público.

Os resultados demonstraram que, em todas as regiões brasileiras, há o predomínio da concepção socioantropológica da surdez; e, em segundo lugar, o estudo dos aspectos biológicos e fisiológicos da deficiência auditiva evidenciando a concepção oralista. Um aspecto que pode vir a ser analisado futuramente é quem são os professores que ministram a aula de Libras nas IES federais, se surdos ou ouvintes, pois este complementar os dados apresentados neste texto. A importância do contato com pessoas surdas durante a formação inicial foi destacada em depoimentos que julgaram a Libras necessária para uma formação de qualidade para a atuação com estudantes surdos usuários da Libras no ensino regular.

### **Referências**

- BRASIL, Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva. Brasília.** 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> . Acesso em: 20 out. 2023.
- BRASIL, Ministério da Educação. Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf) . Acesso em: 20 out. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Imprensa Oficial, 1988.
- BRASIL. **Declaração de Salamanca e Enquadramento de Ação na área das necessidades educacionais especiais.** In: Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade, 06, 1994. Salamanca, Espanha.

BRASIL. **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Legislação Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009.

BRASIL. Decreto nº 5.626 de 22 de Dezembro de 2005. Brasília, 2005. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília, 2005. BRASIL. Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm) Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Língua brasileira de sinais – LIBRAS. Brasília, 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, Edição Extra.

BRASIL. Ministério da Educação. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.** Sinopse Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 2011. Brasília: MEC/INEP, 2011.

BRASIL. Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) . Acesso em: 20 out. 2023

COSTA, O. A.; BEVILACQUA, M. C.; AMANTINI, R. C. B. Considerações sobre o implante coclear em crianças. In: BEVILACQUA, M. C.; MORET, A. L. M. **Conversando com familiares e profissionais da saúde.** São José dos Campos: Pulso, 2005. p. 123-139

FERNANDES, S.; MOREIRA, L. C. Políticas de educação bilíngue para surdos: o contexto brasileiro. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2, p. 51-69, 2014. Editora UFPR.

FERRARI, D. V.; BLASCA, W. Q.; COUBE, C. Z. V. Conceitos básicos e características de tecnologia de amplificação sonora individual. In: BEVILACQUA, M. C.; MORET, A. L. M. **Conversando com familiares e profissionais da saúde.** São José dos Campos: Pulso, 2005. p. 93 – 122

GESSER, A. **Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda.** São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LACERDA, C. B. F. **Tenho Um Aluno Surdo, e Agora? Introdução à Libras e Educação de Surdos.** Ed UFSCar. 2014

LUDKE, M., ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1986. p. 99

MARTINS, V. R. de O. Análise das vantagens e desvantagens da Libras como disciplina curricular no ensino superior. **Cadernos do CEOM - Memória, História e Educação**, Chapecó, ano 21, n. 28, 2008.

PERLIN, G. As diferentes surdas. **Revista FENEIS** nº 4. Rio de Janeiro: FENEIS 1992;

*Educação de Surdos: A importância da disciplina Língua Brasileira de Sinais na formação de pedagogos*

QUADROS, R. M. de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília. MEC. Segunda edição, 2004.

QUADROS, R. M. **Educação de Surdos**: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.

QUADROS, R. M., KARNOPP, L. B. **Língua de Sinais Brasileira**: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 200. p. 221.

SKLIAR, C. (org.). **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1999.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VIEIRA-MACHADO, L. M. C. **(Per) cursos na formação de professores de surdos capixabas**: constituição da educação bilíngue no estado do Espírito Santo / Lucyenne Matos da Costa Vieira-Machado, 2012. p. 219

### **Sobre a autora**

#### **Eliza Marcia Oliveira Lippe**

Biografia: Professora Adjunta no Instituto Multidisciplinar da UFRRJ – campus de Nova Iguaçu. Doutorado em Educação pela UNICAMP. Mestrado em Educação para Ciências pela UNESP/Bauru. Especialista nas áreas de: Atendimento Educacional Especializado nas salas de recursos multifuncionais; LIBRAS; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Autismo e Direito Constitucional e Administrativo. Graduada em Ciências Biológicas pela UNESP/Bauru e Pedagogia pela UNINOVE. Membro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial (ABPEE). Líder do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva – GPPEE/ UFRRJ. Área de atuação: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; Educação Especial em contextos de privação de liberdade; Financiamento da Educação e Educação Bilíngue para Surdos. E-mail: [eliza.lippe@ufrj.br](mailto:eliza.lippe@ufrj.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8832-2893>

Recebido em: 04/11/2023

Aceito para publicação em: 01/02/2024